LEI Nº 1.996, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso III, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, criando-se as modalidades e adicionando-se o valor de até R$ 4.480.151,01 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e cinquenta e um reais e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE				
08.01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE				
08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0022		165	Aplicação Direta	R$	480.151,01
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01.15.451.4511.1.026.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024		73	Aplicação Direta	R$	4.000.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011:

08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE				
08.01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE				
08.01.12.365.4505.1.006.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0022		30	Aplicação Direta	R$	400.000,00
08.01.12.361.4505.2.037.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0022		64	Aplicação Direta	R$	80.151,01
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.03	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.03.17.512.4511.2.032.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024		100	Aplicação Direta	R$	4.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de março de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal